



CONTRATO Nº 132/2022-DL 023/2022
PROC. ADM. Nº 0933/2022

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-25, localizada na Rua dos Guaras, nº 01 – Ponta do Farol – São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Benedito Vieira de Sousa Neto, brasileiro, casado residente nesta cidade, portador do RG. nº 083442657 IFP/RJ do CPF nº 963.978.887-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinho/MA de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. TOTAL
01	Conserto da autoclave Ortosintese Ac-120, com troca de guarnição e manutenção preventiva.	01	R\$ 5.000,00
02	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático.	01	R\$ 8.100,00
03	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/2, com fornecimento de 01 resistência de 9k, 01a controladora e troca dos elementos filtrantes.	01	R\$ 8.780,00
04	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora.	01	R\$ 8.360,00
05	Conserto de uma máquina de lavar extratora 50kg, com barreira e troca de todos os circuitos, contadoras, disjuntores e fiação.	01	R\$ 10.000,00
06	Conserto de uma seladora de papel grau cirúrgico, troca de resistência, fita e molas.	01	R\$ 1.300,00
07	Conserto de raio – x com fornecimento de peças.	01	R\$ 7.680,00



08	Conserto de eletrocardiógrafo com trocas do cabo paciente eletrodos e peras	01	RS 3.800,00
	TOTAL		53.020,00

VALOR TOTAL: RS 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 90(noventa)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta



adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente



termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 17 de Março de 2022.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.495.244/0001-28
CONTRATADO

Testemunhas:

ROSANA NOIA DA SILVA
CPF: 813.043.907-72

x Rosane Marc de Silva

Bytizi Maria S. Carlos
103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022– DL Nº 023/2022- SAÚDE****CONTRATO Nº 132/2022- DL Nº 023/2022- Processo Administrativo Nº 0933/2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 023/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinho - MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2022

Chapadinho (MA), 17 de Março de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Mún. de Chapadinho-MA**Rua Cunha Machado, 419 – Centro – Chapadinho – MA**
CNPJ: 11.844.664/0001-53



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

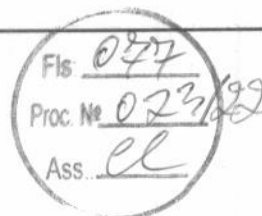
SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2832 – Páginas 18

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Chapadinha/MA, 07 de abril de 2022.

Leila Maria Silva Pessoa
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Certifico que a presente Portaria nº 027/2022 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Chapadinha/MA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP. Processo nº 1375/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos; Abertura: 25/04/2022 às 08:00hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 06 de Abril de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da CPL/PMCH, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do RDC Eletrônico Nº 004/2022, realizada no dia 23/03/2022, às 08:30h, horário de Brasília, cujo objeto é a " Contratação de empresa para construção de escola com 04 salas e demais dependências no Povoado Barroca da Vaca em Chapadinha". A licitação foi declarada FRACASSADA. Chapadinha(MA), 08 de Abril de 2022. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da CPL/PMCH, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do RDC Eletrônico Nº 005/2022, realizada no dia 23/03/2022, às 14:30h, horário de Brasília, cujo objeto é a " Contratação de empresa para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado São José em Chapadinha". A licitação foi declarada FRACASSADA. Chapadinha(MA), 08 de Abril de 2022. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022- DL Nº 018/2022- SAÚDECONTRATO Nº 132/2022- DL Nº 017/2022- Processo Administrativo Nº 0933/2022**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 017/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28 **OBJETO:** Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinha - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

